

SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jundiá, 16 de maio de 2019

A TODAS AS LICITANTES

Ref.: Pregão Presencial nº 044/19 - PROCESSO DAE nº 1.783/2019

Solicitação de esclarecimento

Objeto: Aquisição de ácido fluossilícico.

6.8.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, salvo quando especificado no próprio documento que sua validade depende da apresentação no original.

1. Ocorre que nos tange uma duvida, será aceito documentos autenticados por cartório digital conforme exemplo em anexo?

Resposta: Sim aceitamos.

Nos tange as seguintes duvidas:

3.6 Licenças e Atestados

3.6.1 Comprovação pela licitante através de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando o fornecimento em quantidade igual ou superior a 75,0 % do produto licitado;

3.6.2 quando não fabricante, apresentar CARTA de revendedor/distribuidor autorizado, expedida pelo fabricante, em papel timbrado, e assinada por autoridade competente;

3.7 Laudos

3.7.1 Laudo de atendimento dos requisitos de saúde, conforme PRC n.º 5 de 28 de setembro de 2017 anexo XX – Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, para o produto ofertado, com prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses.

3.7.2 Laudo de atendimento do requisito à Norma Técnica 15784/2017 – “Produtos Químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano-Efeitos a Saúde-Requisitos” e para parâmetros adicionais do Anexo 7 – Padrão de Potabilidade para substâncias que representam risco à saúde, em conformidade a PRC n.º 5 de 28 de setembro de 2017 anexo XX.

3.7.3 Informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto químico.

3.7.4 apresentar o relatório dos estudos realizados, contendo no mínimo as análises específicas para cada produto químico discriminadas na tabela de 1 a 4 na NBR 15.784, bem como o cálculo da CIPA e as conclusões referentes a aprovação do produto, de acordo com o preconiza esta norma. O prazo de validade desses estudos será de no máximo 02(dois) anos.

3.7.5 O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impurezas Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor que a concentração de Impurezas Permissível por Produto (CIPP) – $CIPA < CIPP$ – para cada uma das impurezas analisadas.

3.7.6 utilizar laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL para realizar todas as coletas de amostras e análises de cada produto químico. As amostras do produto devem ser representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784.

2. Nos tange a seguinte duvida, estes documentos deverão ser entregues em qual momento deve ser apresentado os documentos exigidos nos itens acima, Habilitação, Assinatura do Contrato ou entrega do Produto?

Resposta: Informo que a apresentação dos laudos e atestados se dará após a assinatura do contrato, podemos estipular um prazo de 10 dias úteis.

Ficam ratificadas todas clausulas e condições do Edital e seus anexos

Atenciosamente,

Gisele Cristina de Oliveira Mazzali
Pregoeira/Seção de Compras e Licitações

Devanir Mondo
Gerente de Tratamento de Água